



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, para o Dia do Estudante e Semana da Criança, no município de Alto Alegre /RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, incluindo transporte, montagem, desmontagem e disponibilização de monitores, para as comemorações do Dia do Estudante e da Semana da Criança, promovidas pelo Município de Alto Alegre.

1.2. A realização desses eventos tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, recreação, integração e convivência social às crianças e aos estudantes da rede municipal de ensino, valorizando a infância e fortalecendo os vínculos entre alunos e a comunidade escolar. As atividades recreativas contribuem para o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo das crianças, estimulando a criatividade, a cooperação, a socialização e o bem-estar.

1.3. A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar que os brinquedos infláveis sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, observando todas as normas de segurança aplicáveis. Além disso, a montagem e desmontagem dos equipamentos exigem mão de obra qualificada, bem como o acompanhamento permanente por monitores capacitados durante o funcionamento dos brinquedos, garantindo a organização das atividades, a orientação dos usuários, a prevenção de acidentes e a utilização adequada dos equipamentos.

1.4. A inclusão dos serviços de transporte, instalação, acompanhamento técnico e desmontagem permite que o Município realize os eventos com segurança, eficiência e qualidade, sem a necessidade de disponibilizar servidores ou equipamentos próprios para essas atividades.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o sucesso das comemorações do Dia do Estudante e da Semana da Criança, proporcionando um ambiente seguro, organizado e atrativo, capaz de oferecer momentos de alegria, diversão e integração às crianças e estudantes do Município de Alto Alegre.

1.6. O evento para o Dia do Estudante, acontecerá no dia 28 de agosto e o evento da Semana da Criança, acontecerá no dia 08 de outubro, ambos com início às 9 horas e término às 16 horas, local será na Rua Coberta, no município de Alto Alegre /RS.

1.7. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Inflável Quadra de Futebol coberta (C-8,0 x L-4,0 x A3,5m) – suporta até 300 kg	Unidade	02
2	Inflável Tobogã Escorregador Duplo com casinha (C-5,5 x L-3,5 x A-4,0m) – suporta até 200 kg	Unidade	02
3	Inflável Multiplay Tigre 3 em 1 (C-4,2 x L-3,0 x A-2,0m) – suporta até 120 kg	Unidade	02
4	Cama elástica 4,27 metros (suporta até 270 kg)	Unidade	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

5	Monitores para controlar o fluxo das crianças em cada brinquedo – o dia todo	Unidade	4
---	--	---------	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 2939 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, para o Dia do Estudante e Semana da Criança, no município de Alto Alegre/RS.

3.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local do evento, montagem, instalação, disponibilização de monitores para acompanhamento durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, e desmontagem ao término das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

4.3. O evento para o Dia do Estudante, acontecerá no dia 28 de agosto e o evento da Semana da Criança, acontecerá no dia 08 de outubro, ambos com início às 9 horas e término às 16 horas, local será na Rua Coberta, no município de Alto Alegre/RS.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I - A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica

V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;

X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

XI - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

5.2. O Município obriga-se a:

I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento,

III- Efetuar com pontualidade os pagamentos relativos do contrato;

IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V - Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12. A Manifestação de Interesse será publicada no site oficial do município www.altoalegre.rs.gov.br link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

6.13. Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo email licita@altoalegre.rs.gov.br ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;

6.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando das solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a título



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica- Art.62:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista- Art.68:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira- Art.69:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{mínimo: (1) Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo:

(1)

Ativo Total

Obs01: A presente documentação de habilitação será analisada pela Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº12479/2026;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O evento para o Dia do Estudante, acontecerá no dia 28 de agosto e o evento da Semana da Criança, acontecerá no dia 08 de outubro, ambos com início às 9 horas e término às 16 horas, local será na Rua Coberta, no município de Alto Alegre.

8.2. O objeto deste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria de Educação e Cultura, designado mediante portaria nº 12650/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O serviço tem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 6.983,22 (Seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)** que está descrito na tabela a seguir

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor R\$
01	Inflável Quadra de Futebol coberta (C-8,0 x L-4,0 x A3,5m) – suporta até 300 kg	Unidade	02	1.182,15	2.364,30
02	Inflável Tobogã Escorregador Duplo com casinha (C-5,5 x L-3,5 x A-4,0m) – suporta até 200 kg	Unidade	02	949,83	1.899,66
03	Inflável Multiplay Tigre 3 em 1 (C-4,2 x L-3,0 x A-2,0m) – suporta até 120 kg	Unidade	02	508,99	1.017,98
04	Cama elástica 4,27 metros (suporta até 270 kg)	Unidade	02	538,10	1.076,20
05	Monitores para controlar o fluxo das crianças em cada brinquedo – o dia todo	Unidade	04	156,27	625,08
			Total		6.983,22

OBS: O quantitativo é para os dois eventos.

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Tais referências de valores foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços, conforme mapa anexado ao processo e encaminhada pela Secretaria solicitante; efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos

Fonte de Recurso: 1500.0020 e 1550.1063

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto, os impactos ambientais serão irrelevantes.

Alto Alegre, 06 de Agosto de 2026.

Bárbara dos Santos

Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização